

## **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE NOVEMBRO DE 2018**

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a sétima Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a Reunião.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

**AUSÊNCIAS** – O Sr. Presidente informou que o Sra. Vereadora, Maria da Graça Rio Patrício, não vai estar presente na reunião, por motivos de doença.

Tomado conhecimento.

### **ORDEM DO DIA**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

#### **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **PONTO 1 - PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, veio estabelecer um novo regime jurídico da organização dos serviços das autarquias Locais, determinando, nos termos do artigo 19.º, que as Câmaras Municipais devam promover a revisão dos serviços até 31 de dezembro de 2010.

Sucedo que, posteriormente, pela aprovação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à Administração Local do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foram criadas severas limitações à manutenção e criação de cargos dirigentes nas autarquias locais, em absoluta afronta ao princípio da

autonomia local, expressamente consagrado no texto Constitucional, e impondo, nos termos do respetivo artigo 25.º, nova revisão ao modelo de Estrutura Orgânica do Município de Bragança, aprovada por deliberações de 17 de dezembro de 2012 da Assembleia Municipal de Bragança e 21 de dezembro de 2012 da Câmara Municipal de Bragança, com efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Mais recentemente, a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017), veio alterar Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Local (aprovado e publicado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto), alterando algum dos pontos do artigo 21.º ("Mecanismo de Flexibilidade") e revogando os seus artigos 8.º ("Provimento de chefe de divisão municipal"), 9.º ("Provimento de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior") e 25.º ("Mecanismos de adequação da estrutura orgânica") e a Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento do Estado para 2018), que procedeu a uma nova alteração ao Estatuto de Pessoal Dirigente da Administração Local, nomeadamente o artigo 6.º ("Provimento de diretores municipais") e 7.º ("Provimento de diretores de departamento municipal"), passando estes cargos a poderem ser providos nos municípios desde que assegurada a correspondente cobertura orçamental e demonstrados critérios de racionalidade organizacional face às atribuições e competências detidas, foram plenamente revogadas as referidas limitações, assim se devolvendo ao poder local, autonomia para determinar o número, disposição e organização das unidades orgânicas necessárias à prossecução das respetivas competências e à superior defesa do interesse público municipal.

Decorridos cinco anos desde a última revisão da estrutura orgânica dos serviços do Município de Bragança, considera-se oportuno proceder, nesta fase, a uma consolidação das aprendizagens, através da adoção de uma nova reorganização que tem em vista um desempenho mais eficiente e eficaz das respetivas atribuições e competências.

Atendeu-se ainda à realidade atual da administração local e às necessidades cada vez mais prementes de uma maior coordenação, eficácia e

operacionalidade dos serviços e à crescente responsabilização do município face às múltiplas competências que lhe vêm sendo cometidas.

A presente reorganização dos serviços municipais apresenta-se, assim, com a finalidade de estabelecer e definir uma estrutura hierarquizada, constituída por unidades orgânicas nucleares (departamentos municipais) e unidades orgânicas flexíveis (divisões e unidades municipais) ajustada à futura realidade das autarquias locais, no concernente à transferências de competências da administração central, em diferentes áreas, assim como para a necessária prossecução da missão do Município, na senda da melhoria da qualidade de vida da população, através da concretização de ações inovadoras, inteligentes, sustentáveis e de desenvolvimento integrado, tendo sempre presente, em cada ação, a concretização dos 5 E'S: Eficiência, Eficácia, Economia, Equidade e Excelência.

A presente reorganização dos serviços municipais assenta:

Na criação de uma nova unidade orgânica nuclear - Departamento de Intervenção Social.

Na dependência do Departamento de Intervenção Social é criada a Divisão de Educação e Ação Social e a Divisão da Cultura (ambas unidades orgânicas flexíveis). Passa para a dependência do referido Departamento a Unidade de Desporto e Juventude (unidade orgânica flexível).

Na dependência do Departamento de Serviços e Obras Municipais é criada a Divisão de Urbanismo, a Divisão de Obras, a Divisão de Sustentabilidade e Energia e a Divisão de Águas e Saneamento (todas unidades orgânicas flexíveis).

Na dependência do Departamento de Administração Geral e Financeira é criada a Divisão de Informática e Sistemas Inteligentes (unidade orgânica flexível).

Passando a componente do desenvolvimento social para a Divisão de Educação e Ação Social é criada a Divisão de Promoção Económica e Turismo (unidade orgânica flexível).

Considerando que:

Compete à Assembleia Municipal aprovar, a reorganização dos serviços municipais, em conformidade com a alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL) aprovar o modelo de estrutura orgânica (hierárquico, matricial ou misto, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do artigo 9.º do aludido diploma);

Compete à Assembleia Municipal aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares (direções municipais e departamento municipais) em conformidade com a alínea b) do artigo 6.º do RJOSAL;

A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 2 do artigo 4.º Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências são aprovados pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal;

Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea c) do artigo 6.º do RJOSAL, estando cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do artigo 7.º do RJOSAL;

Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do artigo 6.º do RJOSAL definir o número máximo de equipas de projeto, quando seja exclusivamente adotado o tipo de estrutura hierarquizada.

Face aos considerandos enunciados, proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal para aprovação a seguinte moldura organizacional:

- Modelo de estrutura orgânica – Estrutura Hierarquizada;

- 3 (três) Unidades orgânicas nucleares, cuja matriz de atribuições consta do organograma, designadamente:

- **Departamento de Administração Geral e Financeira**, competindo-lhe assegurar o apoio técnico-administrativo às atividades desenvolvidas pelos órgãos e serviços do Município, assegurar a gestão financeira e contabilística, executar as políticas e estratégias dos recursos humanos definidas pelo Executivo Municipal, racionalizando e otimizando os meios envolvidos, com a consequente dinamização e valorização do capital humano ao serviço do Município de Bragança, no respeito pelas disposições legais aplicáveis, assegurar o desenvolvimento e implementação de sistemas inteligentes utilizando ferramentas de desenvolvimento adequado aos objetivos definidos garantindo a sua eficiência e a inter-operação com outros sistemas, extrapolando para as telecomunicações, banco de dados, aplicações tecnológicas e apoiar na apresentação de candidaturas e execução de projetos, no âmbito das smart cities, entre outros. Acompanhar os processos desenvolvidos pelos consultores jurídicos externos e com a assessoria jurídica e contencioso municipal;

- **Departamento de Serviços e Obras Municipais**, competindo-lhe executar atividades concernentes à prestação de serviços à população, nomeadamente na área do abastecimento de água, saneamento, recolha e tratamento de resíduos sólidos e limpeza pública, implementação e conservação de áreas verdes, cemitérios, trânsito, transportes urbanos, escolares e recursos endógenos, cumprindo-lhe, ainda, assegurar a execução de obras levadas a cabo pelo Município, quer sob o regime de empreitada, quer pelo sistema de administração direta, bem como a implementação de planos municipais de ordenamento do território e o licenciamento adequado da ocupação do espaço físico, tendo, consequentemente, a seu cargo, estudo de políticas de habitação e a gestão de parques industriais e habitacionais sob a alçada do Município;

- **Departamento de Intervenção Social**, assegurar o apoio técnico-administrativo às atividades desenvolvidas pelos órgãos e serviços do

município, promover e executar as políticas e estratégias nas áreas da educação, cultura, ação social, desporto e juventude definidas pelo executivo municipal, racionalizando e otimizando os meios envolvidos, com a consequente dinamização e valorização do capital humano ao serviço do Município de Bragança, no respeito pelas disposições legais aplicáveis.

- N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 14 (catorze):

- Quesitos a que alude o n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto relativo aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau:

- Designação: Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau designam-se Chefes de Unidade;

- Competências:

▪ Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferiores coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção;

▪ Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferiores aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações;

- Área de recrutamento: Efetivos do serviço;

- Requisitos do recrutamento:

▪ Licenciatura adequada às atribuições da unidade orgânica que venham a liderar;

▪ No mínimo 2 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

- Remuneração: 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

**Entrada em vigor**

A presente moldura organizacional entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2019.

### **Revogação**

Com a entrada em vigor da atual estrutura, fica revogada a estrutura e organização dos Serviços Municipais publicada pelo Despacho n.º 1298/2013, Diário da República, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro.”

**O Sr. Presidente apresentou o documento explicitando todo o seu conteúdo.**

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Proposta de Reorganização dos Serviços Municipais, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 305/209, de 23 de outubro e Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Reorganização dos Serviços Municipais, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **PONTO 2 - TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º E 2.º GRAU – Atribuição de despesas de representação**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que a proposta de reorganização dos serviços municipais tem em vista um desempenho mais eficiente e eficaz das respetivas atribuições e competências e uma maior operacionalização dos serviços;

Considerando que esta reorganização dos serviços municipais estabelece uma estrutura hierarquizada, constituída por unidades orgânicas nucleares (departamentos municipais) e unidades orgânicas flexíveis (divisões e unidades municipais);

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, “... aos titulares de cargos de *Direção intermédia* de 1.º e 2.º grau podem ser abonadas despesas de representação, no montante fixado pelo pessoal dirigente da administração central, através de despacho conjunto a que se refere o artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na

*redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro sendo-lhe igualmente aplicável as correspondentes atualizações anuais”;*

Considerando que o n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, estabelece “A atribuição das despesas de representação nos termos do número anterior é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara”, propõe-se submeter à aprovação da Assembleia Municipal que aos titulares de cargos de Direção intermédia de 1.º e 2.º grau, deste Município, sejam abonadas as despesas de representação, de acordo com o n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada e submeter à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos propostos.

### **PONTO 3 - DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2019 – GRANDES OPÇÕES DO PLANO, ORÇAMENTO E ANEXOS**

Pelo Sr. Presidente e em cumprimento do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para aprovação as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2019.

O referido documento integra, em anexo, o Mapa de Pessoal para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 28.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; a Autorização Prévia de Assunção de Compromissos Plurianuais nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e para os efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; e a Autorização genérica com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais se propõe que os documentos acima referidos sejam submetidos para aprovação da Assembleia Municipal em conformidade com as alíneas c) e

ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos das alíneas a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Intervenção do Sr. Presidente da Câmara**

“Bragança é, atualmente, um território moderno, inovador, dinâmico, competitivo, inclusivo, participativo e atrativo, com uma excelente qualidade de vida reconhecida por vários estudos externos.

Com o envolvimento e contributo de todos, nos últimos anos, Bragança evoluiu, conseguiu bons indicadores socioeconómicos, ganhou notoriedade e atratividade em diferentes domínios, sendo, hoje, um território mais próximo, de todos e para todos.

Os próximos anos serão marcados por mais investimento a nível infraestrutural, consequência da nossa capacidade negocial e da estratégia de captação de fundos comunitários, por forma a transformar Bragança num centro de incubação por excelência (inclusivo, sustentável, conectado, inovador, autêntico, criativo e intelectual), de afirmação no espaço regional, nacional e internacional, criando uma marca própria forte, capaz de garantir as condições para o desenvolvimento sustentável, através do diálogo e proximidade com todos os agentes económicos locais, potenciando a participação cívica, cada vez mais presente e evidente.

O nosso objetivo primeiro é melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, sempre e em cada ação com as Pessoas em Primeiro, através da concretização de projetos em rede, inovadores, criativos, sustentáveis e inteligentes, capazes de alavancar a economia local, criando riqueza e emprego, fixando e atraindo população, nomeadamente jovens, mantendo o rigor das contas e a prossecução dos princípios da economia, eficiência, eficácia, equidade e excelência.

Nos tempos atuais é vital ativar a cidadania, mobilizar as energias da comunidade local para construir um território em rede, mais inclusivo, que garanta apoio aos mais desfavorecidos e vulneráveis.

Alinhados em quatro vetores estratégicos de atuação, “Gestão, organização interna e relacionamento com os cidadãos; Coesão Social;

Desenvolvimento Económico e Competitividade; e Reabilitação Urbana” pretendemos que Bragança seja, cada vez mais, um território mais perto e sustentável, com preocupações ambientais e orientada para uma economia de baixo teor de carbono, mas também uma cidade intelectual, aproveitando a presença dos milhares de estudantes no melhor Instituto Politécnico do País, gerando, atraindo e retendo aquele que é o mais indispensável e crítico dos ativos de cada território: o talento e as qualificações dos cidadãos.

É, ainda, nosso objetivo contribuir para que este seja um espaço privilegiado de inovação, concentrando conhecimento e clusters criativos, promovendo e apoiando a investigação e o empreendedorismo, desempenhando, neste âmbito, o Parque de Ciência e Tecnologia – Brigantia Ecopark um papel fundamental.

Consideramos, também, fundamental que Bragança seja um território conectado, com infraestruturas de transporte adequadas e conexões virtuais que permitam a circulação de ideias, serviços e negócios, num mundo cada vez mais global, aproveitando a centralidade ibérica e as mais-valias decorrentes da integração em redes de cidades geminadas, de cidades transfronteiriças, de cidades saudáveis, de cidades históricas, entre outras, assim como a presença de estudantes estrangeiros e de milhares de turistas que nos visitam durante o ano, verdadeiros embaixadores de Bragança.

Os recursos humanos, o ativo mais valioso do Município de Bragança, assumem um papel fundamental, pois são eles os verdadeiros obreiros desta casa e que, diariamente, dão o seu melhor em prol do bem comum, pelo que terão sempre uma atenção especial.

As Freguesias/Uniões de Freguesias continuarão a ser um dos nossos parceiros estratégicos, na senda de mais e melhor coesão territorial. Neste âmbito, iremos celebrar acordos de execução, dotando essas entidades do necessário pacote financeiro para a realização das competências previstas na Lei. Apoiaremos, ainda, importantes investimentos, em diferentes áreas, que se revelem fundamentais para a melhoria da qualidade de vida das populações.

Um novo ciclo de desenvolvimento sustentável, inteligente e inclusivo será assumido para promover a coesão e a competitividade territorial, capaz de elevar Bragança ao topo dos concelhos de Portugal mais atrativos para Viver, Visitar e Investir, contribuindo para residentes, turistas e investidores mais felizes.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e uma abstenção do Sr. Vereador, Nuno Moreno, aprovar os Documentos Previsionais para o ano de 2019 – Grandes Opções do Plano, Orçamento, Mapa de Pessoal e Anexos, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter as propostas dos documentos, para aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com as alíneas c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos das alíneas a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

#### **Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno**

“As Grandes Opções do Plano e Orçamento mostram a visão unilateral das intenções do executivo social-democrata para o ano de 2019, tendo por base, somente, os eixos apresentados no programa eleitoral do Partido Social-Democrata às autárquicas de Outubro de 2017.

É entendimento dos vereadores do PS que o executivo municipal do concelho de Bragança é composto por 7 elementos e não apenas por 5 elementos.

As Grandes Opções do Plano e Orçamento são documentos estratégicos, agregadores e abrangentes, onde os diferentes agentes políticos e os titulares do direito de oposição deviam pontuar, tendo, para o efeito, o direito de participar, o que lamentavelmente não se verificou.

É um documento esvaziado, na sua preparação, de espírito democrático face à inobservância do direito à consulta prévia prevista no Estatuto do Direito de Oposição.

A vereação do PS está certa de que os demais agentes e protagonistas políticos, designadamente os titulares do direito de oposição, mas não só, teriam também propostas a apresentar, acaso fosse convocada, por exemplo reunião preparatória para o efeito.

Ao analisar-se o documento, não se vislumbraram projetos estruturantes e inovadores, limitando-se a dar continuidade a alguns projetos já existentes apesar das palavras bonitas e sonantes da nota justificativa do documento.

Os documentos em apreço, designadamente o Orçamento Municipal, o PPI (Plano Plurianual de Investimentos) e o PAM (Plano de actividades Municipal) expressam de forma clara um conjunto de escolhas políticas, e de opção de políticas públicas, que não constituem a melhor forma de gerir e aplicar dinheiros públicos, e nos quais não constam as soluções para vários problemas do nosso concelho:

Notas prévias:

- A Câmara Municipal reconhece o crescimento económico nacional, a págs. 22 do documento Plano Estratégico 2019-2020, numa altura em que o Governo liderado pelo PS está perfeitamente consolidado.

- São reconhecidos, no mesmo documento, problemas estruturais, como o envelhecimento populacional, o despovoamento das aldeias, e a baixa taxa de natalidade, mas desconhecida e inaplicada qualquer política municipal de reversão desta situação.

- A CMB afirma como um dos seus principais valores, a págs. 34 do referido documento, o da transparência, o que não condiz com o Índice de Transparência Municipal, uma vez que o Município de Bragança desceu do ano 2016 para o ano de 2017, 112 lugares, do 46.º para o 158.º lugar.

1- Agricultura:

Sob a forma de questionamento, pergunta-se: O que é feito do plano de construção de três barragens na Serra da Nogueira, em Parada e em Macedo do Mato, e das 39 charcas anunciadas para o concelho de Bragança?

Não é dada conta da solução na presente proposta de Orçamento Municipal, PPI e PAM.

## 2- Ambiente e Saúde Pública:

### 2.1- Rio Fervença

Em AM de 24.09.2018 um deputado municipal do PS adiantou conclusões de um estudo científico de que é co-autor dando conta de resultados negativos e preocupantes sobre os índices de poluição do Rio Fervença e que são um perigo para a saúde pública.

Não é dada conta da solução na presente proposta de Orçamento Municipal, PPI e PAM.

### 2.2- ETAR

Para quando uma nova ETAR, já que a actual se encontra em fim de linha, e em falência técnica e política, e que não garante a Saúde Pública.

Para quando um castelo digno da cidade que serviu, e continua a servir, em ordem a poder-se preparar uma candidatura a património mundial da UNESCO, o que não se consegue enquanto esta ETAR subsistir.

Não é dada conta da solução na presente proposta de Orçamento Municipal, PPI e PAM.

### 2.3- Saneamento

Para quando a resolução do deficit de saneamento público concelhio, que se encontra incompleto e deixa de fora aldeias e famílias inteiras?

Não é dada conta da solução na presente proposta de Orçamento Municipal, PPI e PAM.

### 2.4- Parque Natural de Montesinho

Continua esta Câmara de costas voltadas para a jóia da coroa, o Parque Natural de Montesinho, sem se vislumbrarem pontes de entendimento com a Tutela, a fim de promover uma estratégia orientadora que permita o renascer de uma marca importante que traga as mais valias necessárias para o

Concelho e para a Região. A referência a Montesinho aparece apenas 1 vez neste documento e timidamente, na página 81.

Conclusão: Problemas estes do Rio Fervença, da ETAR e do saneamento público que negam e deslegitimam o epíteto auto-proclamado de *"Bragança ecocidade e smart city"*

### 3- Reabilitação Urbana- Centro Histórico

Vemos alguma reabilitação no centro histórico mas está toda a ser votada para serviços públicos e residências de estudantes; não desapoiamos esta política mas há aqui uma falha gravíssima pois não vemos programas de reabilitação e apoio à Habitação dirigidos às famílias e às pessoas, que aliás consta do programa eleitoral do PSD 2017-2021 e não está ser cumprido.

A este propósito refira-se que, na RC de 14.09.2018 o PC foi interpelado pela Vereação PS sobre os novos instrumentos de política de habitação, apresentados em sessão pública em Bragança pela Sra. Secretária de Estado Habitação, Ana Pinho, em Junho e que visam dar resposta às famílias que vivem em situação de grave carência habitacional, e a resposta do Presidente de Câmara foi que estas políticas governamentais eram um Show-OFF. Está em acta de RC de 14.09.2018.

Para quando uma Reabilitação Urbana- Centro Histórico de apoio à Habitação dirigidos às famílias e às pessoas, em articulação com o Governo Central e os novos instrumentos de política de habitação.

O Orçamento Municipal, PPI e PAM não dão resposta a esta questão.

#### 3.1- Praça Camões- Mercado Municipal

A praça Camões vê-se votada a uma estagnação e abandono inqualificável. Por sua vez o mercado municipal viu reduzida a sua actividade e frequência visitante a níveis inadmissíveis, Urge reverter esta situação, o que o Orçamento Municipal, PPI e PAM não contempla.

### 4 - Economia e competitividade

Remete-se para declaração de voto da Vereação do PS em reunião de câmara de 25/06/2018, onde é referida a preocupação com o Brigantia Eco-Park; representa um investimento que, numa 1.ª fase, (porque o projecto

contempla uma 2.<sup>a</sup> fase) rondou os 9,5 €milhões, mas continua dependente de um financiamento municipal de 260.000,00€ anuais, e, ainda assim, apresenta um resultado líquido negativo de 94.051,78€, segundo o Relatório e Contas 2017, tendo sido reconhecido no contrato-programa entre o Município de Bragança e a referida Associação, para o ano de 2018, que as receitas operacionais são deficitárias para fazer face aos custos de funcionamento do equipamento, em virtude do número de empresas instaladas, que são de 20 empresas, sendo certo que o objectivo inicial deste investimento, seria o de instalar, em 10 anos, 110 empresas e criar 450 postos de trabalho.

Ora, passado que está 1/3 desse prazo -foi inaugurado em 2015- os objectivos estão cada vez mais distantes, o que motiva óbvia preocupação pela evolução e gestão financeira do Brigantia Eco-Park.

Não é dada conta da solução na presente proposta de Orçamento Municipal, PPI e PAM.

A promessa do Gabinete Municipal do Empreendedorismo e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Económico e Social também ficou esquecido, como em planos e orçamentos anteriores. Mais uma promessa que o Sr. Presidente tinha esperança de que ninguém se lembrasse.

#### 5- Desporto e Juventude

Remete-se para declaração de voto da Vereação do PS em reunião de câmara de 14/05/2018, onde se discutiu a proposta de apoio financeiro ao Grupo Desportivo de Bragança e, a esse propósito, se apontaram deficiências de condições de prática de desporto e sobre a necessidade de aposta formativa jovem forte e a médio-longo prazo, e, com isso, potenciarmos um GDB com a grandeza merecida de um clube de capital de distrito.

*No caso específico do Grupo Desportivo de Bragança-GDB-, que se aponta e destaca, de modo particular, dada a dimensão, o historial e a representatividade que tem no panorama desportivo concelhio.*

Há falta de campos de treino de futebol com várias equipas de jovens atletas com dificuldades em agendar os treinos.

O campo CEE não tem as medidas regulamentares oficiais, e por via disso, os jogos dos campeonatos nacionais, têm de ocorrer no campo do IPB, o que podia ser facilmente corrigido, haja vontade nesse sentido.

Os acessos aos campos do CEE e do IPB são deficitários e pobres, com piso em terra que, quando chove se reduz a lama, e, em tempo seco e quente, se transforma em pó asfixiante, com as bancadas do campo CEE pejudicadas ora de lama, ora de pó.

Os balneários de ambos os campos são precários, insuficientes e pobres no material, acanhados, oferecendo desconforto e higiene duvidosa; as equipas visitantes, de outros concelhos deste Distrito, e de outros Distritos, invariavelmente, protestam, veementemente, contra as condições oferecidas pelos balneários, num tom de crítica violenta e, até, insultuosa. Não é esta, com certeza, a imagem que o Município de Bragança quer transmitir a quem nos visita.

Não se vislumbra uma política do Desporto eficaz, sobretudo para as camadas mais jovens, com crescentes dificuldades na prática do desporto, sendo que o concelho e cidade de Bragança carece, urgentemente, de um conjunto de polidesportivos que proporcionem a toda a população a prática de várias modalidades desportivas.

Não é dada conta da solução na presente proposta de Orçamento Municipal, PPI e PAM.

#### 6- Apoios financeiros às juntas de freguesia

Remete-se para declaração de voto da Vereação do PS em reunião de câmara de 28/05/2018, de 22.10.2018 e de 12.11.2018, onde se discutiu a proposta de criação de regulamento municipal dos apoios financeiros às juntas, da celebração dos acordos de execução, e da respectiva insuficiência e oportunidade política dos mesmos.

#### Insuficiência:

O voto da Vereação PS tem sido sempre favorável aos apoios financeiros às juntas de freguesia, mas ainda sob reserva, pois, não obstante a aprovação em sede de reunião de Câmara de 22.10.2018 da proposta dos

acordos de execução, estes, como oportunamente se referiu, são insuficientes, e o princípio da descentralização exige mais desta Câmara Municipal.

Os acordos de execução são acordos que a Lei obriga a celebrar para efectivar e operacionalizar a transferência de competências, a qual já resulta de delegação legal (cfr. art. 132.º do regime jurídico das autarquias locais).

Contudo, importa mais, importa celebrar os contratos interadministrativos, ou seja, aqueles contratos que permitem transferir competências que não são obrigatórias transferir, mas que estão na faculdade da Câmara fazê-lo.

Necessidade de criação de regulamento municipal dos apoios financeiros às juntas:

A continuação de atribuição de apoios às freguesias do concelho de Bragança, de modo ad hoc e casuístico, sem regras ou regulamentação devidamente balizada e fundamentada, constituem uma prática pouco saudável e incompatível com os princípios democráticos mais evoluídos.

Matéria que é tanto mais pertinente e actual, quanto é certo o que dispõe a recente Lei estruturante sobre a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto- que, nos seus artigos 29.º, 38.º e 39.º, aconselha a que os Municípios deleguem competências nas freguesias, através dos contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses das populações, sendo que as competências previstas nos acordos de execução operam “*ope legis*”, ou seja, por força da própria Lei, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, (cfr. Art. 38.º n.º 2) sem necessidade de qualquer acordo de execução.

Aliás, cujas normas de previsão legal foram revogadas pelo acima citado diploma (cfr. art. 41.º n.º 1).

(In)oportuna política dos acordos de execução nesta fase:

Os acordos de execução irão caducar assim que os diplomas sectoriais referentes à transferência de competências do Estado para as autarquias, entrarem em vigor, pelo que politicamente, o desacerto e a inoportunidade na feitura destes acordos, são evidentes.

Nesta matéria, aliás, é absolutamente imperioso que a AM reúna extraordinariamente a fim de discutir a problemática da Lei estruturante sobre a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, no concernente às competências a transferir, respectivas dotações orçamentais e previsibilidade de entrada em vigor dos diplomas sectoriais sobre a matéria.

Não é dada conta da solução na presente proposta de Orçamento Municipal, PPI e PAM.

#### 7- Política fiscal - Participação de 5% no IRS

Remete-se para declaração de voto da Vereação do PS em reunião de câmara de 14/09/2018, onde se discutiu a proposta de fixação da participação no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (irs) na taxa máxima de 5%.

A não devolução de cerca de €1.700,000,00 aos munícipes bragançanos é uma medida injusta e castigadora dos contribuintes, e socialmente penalizadora, conforme densamente explicitado na declaração de voto apresentada na RC de 14.09.2018

#### 8- Ordenamento do Território-Planeamento Urbanístico-Urbanização

Remete-se para declaração de voto da Vereação do PS em reunião de câmara de 22/10/2018, onde se discutiram as duas propostas de empreitada pública para a mobilidade urbana sustentável (PAMUS), onde se insere, maioritariamente, uma rede de ciclovias para a cidade de Bragança, e a requalificação do espaço público da Av. Sá Carneiro, da Av. João da Cruz, da Praça Cavaleiro Ferreira, e acessos, com construção de um elevador contíguo ao Teatro Municipal, suscitam as maiores reservas.

Argumentos como a descaracterização da Avenida João da Cruz, o desrespeito da sua tradição modernista, permitindo que uma avenida emblemática e histórica da cidade seja pulverizada, levam os bragançanos a questionarem-se sobre o que resta da sua memória e identidade histórica, cultural e arquitectónica.

No caso concreto das ciclovias, joga a preocupação quanto à efectiva mobilidade pedonal, na vertente da segurança, do espaço e conforto oferecido aos peões; considerando o volume e movimento de peões nas artérias João da Cruz e Sá Carneiro, com intenso movimento decorrente do comércio associado, e a partilha das ciclovias com os passeios, pode a mobilidade pedonal ficar seriamente prejudicada. A ciclovia deve situar-se na via rodoviária, e não no passeio, ou na sua periferia.

Este PEDU nunca poderá deixar de ser visto como uma escolha política e uma opção de políticas públicas da Câmara Municipal de Bragança, sendo certo que, a Câmara só está obrigada à Lei, e só se vincula às escolhas que faz.

Não é o PEDU, a nível nacional, e enquanto instrumento estratégico de suporte ao desenvolvimento das comunidades que está mal; Nem tão-pouco a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte que contratualizou com este executivo; o que está mal é o que esta Câmara efectivamente contratou, e o tipo de obras eleitas para serem financiadas e executadas.

O que está mal é este PEDU, são estas escolhas, que, em concreto, este Município apresentou àquela Autoridade e as opções que ali constam.

Porque razão são escolhidas as Avenidas Sá Carneiro e João da Cruz e não outras ruas e bairros altamente carenciados em termos de intervenção urbanística?

Este PEDU é uma espécie de continuidade da estafada e esgotada política do cimento e do betão, que nada traz de novo, e, no caso, destrói o imaginário colectivo da nossa cidade.

A intervenção sobre a Av. Sá Carneiro e Av. João da Cruz opta por construir sobre o que já está construído, destruindo uma existência edificada aprazível e que serve razoavelmente os interesses dos bragançanos, para nela reconstruir uma realidade urbana, que aos Bragançanos pouco dirá, sob ponto de vista da sua identidade histórica, cultural e arquitectónica.

Justificam-se, assim, os milhões gastos? É assim que se querem ver aplicados, aqui melhor dito, derretidos, os dinheiros públicos? É assim que queremos confiado e gerido o nosso património colectivo?

Aceita-se que se gaste meio milhão de euros num elevador contíguo ao Teatro Municipal? Não há uma forma mais modesta e expedita de melhorar as acessibilidades em avenidas desniveladas? É preciso derreter €500.000,00?

Não seria, antes, preferível e prioritário, a aplicação das verbas destinadas para o PEDU para, por exemplo, garantir melhores condições urbanísticas em vários bairros desta cidade, que se encontram nalgum estado de degradação ao nível dos arruamentos, iluminação e acessibilidades, resolver problemas localizados de disfunção urbanística em que há famílias que vivem sem água, luz e acessos, como é o caso do lugar da Fonte da Arcada?

Outros exemplos concretos e gritantes de falta de condições urbanísticas são as que se vivem na zona do Toural (ruas de Sto. António, Adrião Amado, Acácio Mariano) com piso rodoviário degradado e arruamentos e passeios muito maltratados, sem intervenção há mais de 30 anos; na Rua Conde Ariães os passeios não existem; no Bairro da Côxa a Iluminação pública é fraca e residual, mormente na Rua do Brasil, oferecendo perigo sério à segurança rodoviária. A Zona da Polis, objecto de uma intervenção vultuosa, com aplicação de milhões de euros, vê-se votada a um crescente abandono, e degradação progressiva, com os passadiços e zonas pedonais a pedir intervenção urgente.

Enquanto estes problemas, que são de 1.<sup>a</sup> linha de preocupação, social e económica, na gestão de qualquer autarquia, não forem resolvidos, ninguém pode ficar, decentemente, em paz, a olhar como este executivo municipal desbarata, por conta do erário público, 25 milhões de euros, e da forma como o pretende fazer.

A Política é feita de escolhas, e esta Câmara Municipal, em matéria de Ordenamento do Território - Planeamento Urbanístico - Urbanização,

designadamente quanto ao PEDU, escolheu mal e em prejuízo dos Bragançanos.

#### 9- Política da Água:

Remete-se para declaração de voto da Vereação do PS em reunião de câmara de 22/10/2018 onde se discutiu a proposta de revisão tarifária de água, saneamento e resíduos urbanos para o ano de 2019

Da análise do relatório do auditor externo sobre a informação financeira do 1.º semestre de 2018 - constatou-se com preocupação o crescimento dos proveitos com a venda de água, mais 110.589,35€, e com os serviços prestados de resíduos sólidos, mais 147.786,55 - Cfr. pág. 6, ponto12.

Não satisfeita, a Câmara Municipal foi proposta a atualização de preços em +1,5%, prevendo uma mais-valia na receita com a faturação da água, saneamento e RSU em cerca de 72.170€ para o ano de 2019.

Se já há lucro, porque se quer mais lucro?

Tal colide com o Princípio da Acessibilidade Económica, com as preocupações de ordem social, e com o acesso universal aos serviços de águas, agravando o orçamento das famílias em matéria sensível e de 1ª linha de preocupação, o que não se percebe, face ao lucro que, já sem a actualização, existe com a venda de água.

#### 10- Dívida:

A dívida, que aparentemente parece controlada pode, no futuro e para mal do município, descontrolar-se. Esperamos estar enganados. No capítulo “Responsabilidades contingentes do Município de Bragança” podemos perceber que os números vertidos anteriormente podem conter alguma ilusão. Neste capítulo percebe-se que o Município de Bragança pode, hipoteticamente, ter a obrigatoriedade de ressarcir entidades e cidadãos, fruto de 41 processos em tribunal que podem atingir, a fazer fé nos números vertidos, vários milhões de euros.

Realçamos 6 processos que podem obrigar a CMB a ter de gastar mais de 13 milhões de euros em indemnizações (sem contar com faturas de água vencidas):

- Dinis Pinto e António Veiga –1.309.220 euros + juros
- Luís Venâncio Miranda – 437.825 euros + juros
- Eusébio & Filhos, S.A. e FDP Construções, SA – 558.994,26 euros + juros
- ATMAD, S.A. – 3.038.134,99 euros + juros + faturas de água vencidas
- Águas do Norte, SA – 3.402.069,86 euros + juros + faturas de água vencidas
- Parque B – 4.679.934 + juros de mora

Não obstante o acima exposto, mas considerando que se está no início do 2.º ano de um mandato autárquico de 4 anos, e que o Sr. Presidente da Câmara está em tempo de reverter e sufragar escolhas políticas mais adequadas à nossa realidade concelhia, e também num sentido de responsabilidade e colaboração institucional, apresenta a Vereação do PS um Voto de Abstenção nesta matéria.”

**Declaração de voto apresentada pela Sra. Vereadora, Fernanda Silva**

“Voto favoravelmente as Grandes Opções do Plano para o ano de 2019, porque estamos perante um documento rigoroso, que reflete uma gestão cuidada e realista, consubstanciada num conjunto de medidas que contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, pois as pessoas estão no centro da atuação deste executivo.

Voto favoravelmente, porque se trata de um documento com uma forte preocupação social, propondo medidas de ação social concretas, exequíveis e com reflexo imediato no combate à pobreza e exclusão social, contribuindo, deste modo, para a criação de um território mais solidário e inclusivo.

Um documento que reflete uma clara aposta na cultura e educação como motores de mudança, de progresso e coesão social.

Voto favoravelmente, porque estamos perante medidas geradoras de projetos estratégicos e estruturantes para o nosso território, capazes de garantir o seu desenvolvimento sustentável, num diálogo contínuo e próximo com todos os agentes económicos, culturais e sociais locais, numa perspetiva de intervenção integrada, nas diversas áreas de atuação.”

**Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Paulo Xavier**

“Quero reafirmar em reunião de Câmara, que o nosso compromisso com Bragança e com todos os brigantinos é um compromisso de verdade de determinação, de honestidade e de trabalho.

Não concordo absolutamente nada, com a intervenção da análise ao GOP 2019, pelo Sr. Vereador do PS.

Quero acreditar, que o futuro de Bragança, passa pela mobilização dos cidadãos, das famílias, das organizações cívicas e de todos os agentes económicos e sociais, em torno de um projeto autárquico capaz de projetar o nosso concelho rumo a um futuro de crescimento e prosperidade, recusando a crítica sistemática, o derrotismo e o pessimismo por parte do sr Vereador do Partido Socialista.

Voto favoravelmente, as Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para 2019 representam globalmente uma aposta em 7 vetores estratégicos essenciais com vista a consolidar Bragança como uma Human Smart Region: sustentabilidade, inovação, inclusão, empreendedorismo, participação, criatividade e atratividade.

Nesse sentido o presente plano configura-se como sendo um plano equilibrado e ponderado do ponto de vista orçamental, que tal como o dos anos transatos procura continuar com o investimento no concelho ao nível das funções económicas e sociais, sempre mantendo a racionalidade económica, quer ao nível das regras orçamentais quer ao nível dos limites da dívida.

Globalmente, é apresentado um aumento ao nível do investimento, como se pode verificar com uma variação positiva de 27% no Plano Plurianual de Investimentos e de 17,8% ao nível das Grandes Opções do Plano, conseguindo ao mesmo tempo uma redução do serviço da dívida de 10.62%.

Finalmente, verifica-se através do documento que se apresenta, que é perfeitamente possível realizar investimentos, alguns deles de grande envergadura, mantendo o rigor orçamental e reduzindo progressivamente a dívida.”

**Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Miguel Abrunhosa**

“Voto favoravelmente as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o exercício económico de 2019, documento previsional que define os vetores e linhas estratégicas de atuação do Município, tendo em vista a construção de um território mais participativo, inclusivo, dinâmico, criativo, competitivo, inteligente e atrativo para Viver, Visitar e Investir, através da prossecução de projetos inovadores e de desenvolvimento sustentável, mantendo o rigor e disciplina das contas municipais, assim como a eficácia, eficiência, economia, equidade e excelência dos programas e ações, na senda da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, gerando valor para todos.”

**Declaração de voto apresentada pela Sra. Vereadora, Olga Pais**

“Voto favoravelmente considerando que a presente proposta das Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para o Ano 2019 apresenta uma estratégia de ação com propostas credíveis e concretas, direcionadas para o desenvolvimento económico e social apostando numa melhor e maior qualidade na prestação de serviços aos munícipes.

A presente proposta, tal como no ano transato, segue as orientações anunciadas e validadas pela maioria dos eleitores do Concelho durante o período eleitoral e com as quais os membros eleitos se comprometeram.”

**PONTO 4 - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK – DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2019**

Pelo Sr. Presidente e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, são presentes para conhecimento os documentos previsionais para o ano de 2019 enviados pela sociedade Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark, em observância pelo estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Mais se propõe que os documentos acima referidos sejam remetidos à Assembleia Municipal em conformidade com o artigo 9.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

**O Sr. Presidente apresentou os documentos explicitando todo o seu conteúdo.**

Após análise e discussão o Executivo Municipal tomou conhecimento dos documentos previsionais para o ano de 2019 da Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark e deliberou, por unanimidade, dos membros presentes, remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, nos termos propostos.

**PONTO 5 - CENTRO CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA – DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2019**

Pelo Sr. Presidente e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, são presentes para conhecimento os documentos previsionais para o ano de 2019 enviados pela associação Centro Ciência Viva de Bragança, em observância pelo estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Mais se propõe que os documentos acima referidos sejam remetidos à Assembleia Municipal em conformidade com o artigo 9.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

**O Sr. Presidente apresentou os documentos explicitando todo o seu conteúdo.**

Após análise e discussão o Executivo Municipal tomou conhecimento dos documentos previsionais para o ano de 2019 da Associação Centro Ciência Viva de Bragança e deliberou, por unanimidade, dos membros presentes, remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, nos termos propostos.

**PONTO 6 - AUTORIZAÇÃO GENÉRICA COM LIMITES À CONCESSÃO DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE AOS IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO – Alteração do ponto 1**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo serviço de assessoria jurídico e contencioso.

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou no orçamento municipal para o ano de 2018, uma Norma referente a isenções totais e parciais relativamente impostos e outros tributos próprios;

Considerando que, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, no ponto 1 da Norma foi fixado o valor de 100.000,00 euros como limite à despesa fiscal (receita cessante);

Considerando que, no exercício económico em curso o valor das isenções totais e parciais concedidas atingiu, a esta data, o valor de 99.773,20 euros;

Considerando que é expetável que as isenções totais e parciais a conceder até ao final do exercício económico de 2018, no respeito pelos princípios da legalidade e da igualdade, venham a exceder o valor de 100.000,00 euros;

Propõe-se a aprovação de uma proposta de alteração do ponto 1 da Norma referente a isenções totais e parciais relativamente impostos e outros tributos próprios, a submeter a aprovação da Assembleia Municipal, com o seguinte teor:

“1 – No exercício económico de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é fixado o valor de 105.000,00 euros como limite à despesa fiscal (receita cessante).”

Mais se propõe submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e em conformidade com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada, bem como submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

## **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

### **PONTO 7 - APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta depois de verificada pela Divisão de Administração Financeira:

“A **União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor** (NIPC 510834760) solicitou um apoio financeiro, no valor de 7.000,00 euros, para obras de conclusão da Casa do Touro, em Rio de Onor.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, projeto n.º 37/2018 – Apoio à reabilitação de edifícios para museus rurais e outros fins coletivos, rubrica 0401|08050102 - Freguesias, estando, em 13.11.2018, com um saldo disponível para cabimento de 10.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.717.302,56 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 7.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 4268/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido apoio, bem como submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

#### **Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno**

“Remete-se para declaração de voto da Vereação do PS em reunião de câmara de 28/05/2018, de 22.10.2018 e de 12.11.2018, onde se discutiu a proposta de criação de regulamento municipal dos apoios financeiros às juntas, da celebração dos acordos de execução, e da respectiva insuficiência e oportunidade política dos mesmos.

Insuficiência:

O voto da Vereação PS tem sido sempre favorável aos apoios financeiros às juntas de freguesia, mas ainda sob reserva, pois, não obstante a aprovação em sede de reunião de Câmara de 22.10.2018 da proposta dos acordos de execução, estes, como oportunamente se referiu, são insuficientes, e o princípio da descentralização exige mais desta Câmara Municipal.

Os acordos de execução são acordos que a Lei obriga a celebrar para efectivar e operacionalizar a transferência de competências, a qual já resulta de delegação legal (cfr.art.132.º do regime jurídico das autarquias locais).

Contudo, importa mais, importa celebrar os contratos interadministrativos, ou seja, aqueles contratos que permitem transferir competências que não são obrigatórias transferir, mas que estão na faculdade da Câmara fazê-lo.

Necessidade de criação de regulamento municipal dos apoios financeiros às juntas:

A continuação de atribuição de apoios às freguesias do concelho de Bragança, de modo ad hoc e casuístico, sem regras ou regulamentação devidamente balizada e fundamentada, constituem uma prática pouco saudável e incompatível com os princípios democráticos mais evoluídos.

Matéria que é tanto mais pertinente e actual, quanto é certo o que dispõe a recente Lei estruturante sobre a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto- que, nos seus artigos 29.º, 38.º e 39.º, aconselha a que os Municípios deleguem competências nas freguesias, através dos contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses das populações, sendo que as competências previstas nos acordos de execução operam “*ope legis*”, ou seja, por força da própria Lei, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, (cfr. Art. 38.º n.º 2) sem necessidade de qualquer acordo de execução.

Aliás, cujas normas de previsão legal foram revogadas pelo acima citado diploma (cfr. art.41.º n.º 1).”

(In)oportuna política dos acordos de execução nesta fase:

Os acordos de execução irão caducar assim que os diplomas sectoriais referentes à transferência de competências do Estado para as autarquias, entrarem em vigor, pelo que politicamente, o desacerto e a inoportunidade na feitura estes acordos, são evidentes.

Nesta matéria, aliás, é absolutamente imperioso que a AM reúna extraordinariamente a fim de discutir a problemática da Lei estruturante sobre a

transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, no concernente às competências a transferir, respectivas dotações orçamentais e previsibilidade de entrada em vigor dos diplomas sectoriais sobre a matéria.”

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**

### **PONTO 8 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA MELHORIAS HABITACIONAIS 2018**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

Considerando que:

- A Constituição da República Portuguesa estipula no Artigo 65.º, ponto 2, alínea d) que o Estado deve “Incentivar e apoiar as iniciativas das comunidades locais e das populações, tendentes a resolver os respetivos problemas habitacionais e a fomentar a criação de cooperativas de habitação e a autoconstrução”, bem como de acordo com o Artigo 72.º, ponto 1, “As pessoas idosas têm direito à segurança económica e a condições de habitação e convívio familiar e comunitário que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social.”;

- Nas competências das autarquias (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), destaca-se que a habitação é também central na sua atuação de acordo com o Capítulo III (Município), Secção I (Atribuições), Artigo 23.º, ponto 2, alínea i), bem como através da função de “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”, conforme Capítulo I, Secção II, Subsecção I, Artigo 25.º, ponto 1, alínea j);

- A Câmara Municipal de Bragança definiu que “A ação do município orienta-se para o conhecimento atualizado da realidade social de cada uma das freguesias e procura estar atenta às necessidades, preocupações e interesses das pessoas. Apostando na qualidade e progressiva adequação das respostas às necessidades dos munícipes, procurando a coesão social e o apoio às famílias em situação de maior vulnerabilidade (...);”

- O papel das Juntas de Freguesia na identificação, caracterização e intervenção social tem sido fundamental para a “A realização de programas, projetos e atividades que privilegiam a cooperação institucional”, permitindo construir parcerias para a resolução mais urgente das famílias mais necessitadas;

- A estratégia do município encontra-se em articulação com a estratégia da CIM TT (Terras de Trás-os-Montes - Comunidade Intermunicipal), que definiu 3 eixos prioritários sendo um deles o desenvolvimento rural apostando também na vertente de “Apoiar a inclusão social, com vista à diminuição da pobreza e criação de emprego”;

- A aposta do município na área social também encontra eco no *Plano Estratégico da ZASNET (2013)* que definiu uma ação com o acrónimo ZASNET Sénior (Promoção do Envelhecimento Ativo) que visa “Apoiar a implementação de iniciativas e de políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade de vida da população idosa transfronteiriça, estimulando o envelhecimento ativo e valorizando as suas competências em diferentes domínios (económico, social, cultural, desportivo, etc.);

- Nas recomendações do documento “*Caracterização da Terra Fria do Nordeste Transmontano 2013, na parte Demografia / Caracterização socioeconómica - DOSSIER 2*” estabelece como prioridade a “Requalificação dos aglomerados rurais proporcionando-lhes condições que permitam a fixação das populações, por exemplo através de incentivos à reabilitação do edificado em áreas rurais”;

- A Rede Social de Bragança (CLAS-Bragança) definiu em 2015, no Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Bragança, no âmbito do Eixo 4 – Inovação e Qualificação dos Equipamentos e Respostas Sociais (em sintonia com o Eixo 3 do POISE): “Promover o acesso à habitação condigna; Aumentar o número de intervenções de beneficiação de imóveis degradados nas freguesias urbanas e rurais do concelho de Bragança; Aumentar o número de intervenções de beneficiação de imóveis (particulares e bairros sociais

municipais), prioritariamente em grupos sociais de elevado risco (famílias com crianças e idosos; deficientes e com incapacidades”;

- No concelho de Bragança, persistem grupos sociais vulneráveis que permanecem expostos a diferentes formas de pobreza e exclusão social decorrentes dos fracos rendimentos auferidos e das baixas prestações sociais que atualmente auferem;

- As prioridades de intervenção social centram-se em grupos de risco que incluem: as pessoas idosas (fracos recursos económicos, montantes baixos das pensões, isolamento e desintegração familiar); as famílias monoparentais; as famílias dedicadas à agricultura de subsistência (fracos retornos da atividade agrícola tradicional e familiar não remunerada); os grupos minoritários alvo de exclusão social (etnias ou grupos culturais alvo de acumuladas formas de estigma e processos de “guetização”); as pessoas portadoras de deficiência (fraca empregabilidade; forte dependência face a terceiros e baixos valores das pensões); os desempregados de média e longa duração (fracos recursos económicos e fracas prestações sociais); as pessoas empregadas com fracos níveis de qualificação e de instrução (remunerações mais baixas e exposição a trabalho precário); as pessoas empregadas na economia informal (não declaradas, sem proteção social, mercado de trabalho oculto e precário); as pessoas ou famílias com elevados níveis de endividamento (redução drástica do rendimento disponível para as funções familiares essenciais).

Desta forma, mantendo a estratégia de cooperação com as Juntas de Freguesia nos últimos anos, dirigida para o constante reforço das intervenções no domínio das melhorias das condições habitacionais de públicos vulneráveis, identificamos a necessidade de intervir urgentemente nos dois casos (ambos sinalizados no âmbito do SNS, UCCI - Unidade de Cuidados Continuados Integrados de Bragança e Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos de Bragança da ULSNE) constantes do quadro em anexo.

O n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que “constituem atribuições do município a promoção e

salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”, pelo que se mantém a aposta no apoio financeiro às Juntas de Freguesia para, em esforço de concertação e colaboração, tornarmos mais célere e próxima a atuação no domínio das melhorias habitacionais das famílias mais carenciadas do concelho de Bragança, melhorando os seus níveis de conforto e bem-estar.

Propõe-se, assim, que seja autorizada a atribuição de um apoio financeiro global de 30.000,00€ para realização de obras de melhorias habitacionais às seguintes Juntas de Freguesia, conforme o quadro:

Junta de Freguesia	Valor do Apoio	N.º de Cabimento	Classificação Orçamental
União das freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova	6.000,00€	4252	PAM N.º 14/2018 0102/08050102 - Freguesias
Junta de Freguesia de Parâmio	6.000,00€	4253	PAM N.º 14/2018 0102/08050102 - Freguesias
Junta de Freguesia de Salsas	3.500,00€	4255	PAM N.º 14/2018 0102/08050102 - Freguesias
Junta de Freguesia de Grijó de Parada	5.500,00€	4256	PAM N.º 14/2018 0102/08050102 - Freguesias
Junta de Freguesia de Coelhooso	3.500,00€	4257	PAM N.º 14/2018 0102/08050102 - Freguesias
Junta de freguesia de Sortes	5.500,00€	4258	PAM N.º 14/2018 0102/08050102 - Freguesias
<b>Total de apoios</b>	<b>30.000,00€</b>		

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 3.718.459,08€, conforme consulta ao POCAL.

A atribuição deste apoio financeiro enquadra-se na alínea a), do n.º 1, do Artigo F-1/4.º - Tipologias de Apoio - “Apoios económicos: Para apoio à melhoria da habitação própria permanente quando tenha comprometidas as

condições mínimas de habitabilidade”, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Em conformidade com o previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, - “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”- a competência para autorizar a presente despesa é da Exma. Assembleia Municipal.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **PONTO 9 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Sindicato dos Professores do Norte - Delegação de Bragança**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“O Sindicato dos Professores do Norte - Delegação de Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela para uma iniciativa destinada a Educadores de Infância, Professores e restante Comunidade Escolar, para o dia 22 de novembro de 2018, das 17h00 às 20h00, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 69,84€ ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas, ao Sindicato dos Professores do Norte -

Delegação de Bragança, no valor de 69,84€ relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

### **DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

#### **PONTO 10 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Fundamentação da Contratação: Torna-se necessário promover a renovação da frota de veículos do Município de modo a não comprometer atividade das operações do Município em condições de conforto e segurança, uma vez que vários veículos já ultrapassaram o seu período de vida útil, alguns dos quais já se encontram inoperacionais.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Bens Moveis acima, dado a inexistência de recursos materiais na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 180.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”.

Procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º: Assistente Técnico, Ivo Vaz.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP).

Data de Início: 01/12/2018; Data de Fim: 19/05/2018; Duração em dia:19

Preço Base: 180.000,00 €, Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei: Preço base definido de acordo com o preço medio do bem considerando as marcas de referência no mercado.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei: A adjudicação será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

Aquisição por Lotes: nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei (obrigatório fundamentar para aquisição Superior a 135.000,00€ (bens e Serviços) ou 500.000,00€ (empreitadas) – a presente aquisição diz respeito a um equipamento sendo impossível a utilização da aquisição por lotes.

Rubrica cabimento: 0302/07010602 com uma dotação atual de 18.792,98 (reforço de 180 000,00€ previsto para 12/11/2018) PPI (ano/Projeto): 2/2018 - AQUISIÇÃO DE VIATURAS LIGEIRAS Fundos Disponíveis: 4.865.979,29€ Código CPV: 34100000– veículos a motor

Propõe-se ainda autorização dos seguintes pontos:

Peças do procedimento

Sendo "Concurso Publico", a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos

Designação do Júri.

Uma vez que vão ser convidadas a apresentar propostas mais do que três entidades, é necessário, conforme o artigo 67.º do CCP, proceder à designação do Júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:

- Presidente: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade;
- Vogal: Lia João Louça Teixeira;

- Vogal: Fernando António Nascimento Moura;
- Vogal suplente: Paulo Manuel Alves Dias;
- Vogal suplente: João Elísio Afonso;

Nas faltas e impedimentos o Presidente do júri será substituído pelo Vogal, Fernando António Nascimento Moura.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/9, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato.

Solicita-se ainda à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento.”

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Mais foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes.

Ainda foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/9, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegar no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato e a adjudicação definitiva do presente procedimento.

**Lida a presente ata foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---